



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0582/2025

Declara de utilidade pública Grêmio Recreativo Esportivo Cultural e Escola de Samba Unidos do Herval, de Herval D'Oeste e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

**Autor:** Dep. Neodi Saretta

**Rel.:** Dep. Mário Motta

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0582/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que pretende declarar de utilidade pública estadual Grêmio Recreativo Esportivo Cultural e Escola de Samba Unidos do Herval, do município de Herval D'Oeste.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual aprovou-se, por unanimidade, o relatório e Voto do Relator, o Deputado Pepê Collaço, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.

Na sequência, aportou a proposta nesta Comissão de Esporte e Lazer, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



## II – VOTO

Superada a análise quanto à juridicidade da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a esta Comissão de Esportes e Lazer compete analisar a proposição sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 91-A, e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Dessa forma, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido ao Grêmio Recreativo Esportivo Cultural e Escola de Samba Unidos do Herval, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade, exerce relevante função social, promovendo a salvaguarda da cultura popular Brasileira e da cultura regional, planejando e participando de desfiles populares de rua, servindo como ponto de cultura, criando mecanismos de ensino e aprendizagem com objetivo de difundir e capacitar pessoas para cultura artística e popular

Diante do exposto, com fundamento no art. 144, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0582/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator